



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a ementa e os artigos 1º e 3º da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 20 de janeiro de 2017 dá outras providências.-

Autoria: Vereadores Willian Souza e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços de saneamento de água e esgoto e de outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré de providenciarem a restauração de logradouros públicos danificados.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As empresas concessionárias de serviços de saneamento de água e esgoto e de outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré ficam obrigadas a reparar os danos provocados em logradouros públicos, tais como ruas, avenidas, calçadas, praças e canteiros, ou em propriedade particular, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por elas realizados.

Art. 3º - O art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Havendo impedimento por motivo de força maior, da reparação do dano no prazo estabelecido no artigo anterior, as concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras de serviços de saneamento de água e esgoto e outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré ao Município de Sumaré, deverão justificar o motivo ao órgão fiscalizador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.782/2023.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ